

PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 728086

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, Organização Social de Saúde, administradora de dependência fiscal denominada Hospital Regional Público do Baixo Amazonas "Dr. Waldemar Penna". Em cumprimento ao artigo 17 da Lei 9.673/98 a Pró-Saúde Associação Social e Hospitalar informa os procedimentos adotados pela entidade para compras, contratação de obras e serviços, com emprego de Recurso Público, conforme Contrato de Gestão Nº 023/2014 firmado em 08/05/2014. O procedimento de compras e contratação de obras e serviços compreende o cumprimento das seguintes etapas: I - Solicitação de Compras; II - Qualificação de Fornecedores; III - Coleta de Preços (cotação) com no mínimo 03 fornecedores; IV - Aplicação de melhor proposta; V - Emissão de Ordem de Compra (pedido). A coleta de preço poderá ser realizada por e-mail ou fax, podendo também ser utilizado o Portal de Compras da Central de Compras Pró-Saúde, com no mínimo 03 fornecedores. Somente poderão participar da etapa de coleta de preço, as empresas legalmente constituídas, que apresentem os documentos legais de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal. As empresas que se interessarem em fornecer ao Hospital Regional do Baixo Amazonas "Dr. Waldemar Penna" deverão se qualificar junto ao Departamento de Compras do hospital ou através da Central de Compras Pró-Saúde. O detalhamento das etapas acima elencados está explícito na íntegra no Regulamento, disponível no Departamento de Compras do HRBA, sito à Avenida Sérgio Hein, 1100 - Bairro Diamantino - Santarém/PA. CAPÍTULO I - FINALIDADE O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios a serem adotados pela Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, associação civil de caráter beneficente de promoção social à saúde, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Governo do Estado do Pará, nos termos da Lei n.º 5.980/96, Decreto de nº. 1838 de 2005, doravante denominada simplesmente Organização Social, administradora da filial denominada Hospital Regional do Baixo Amazonas "Dr. Waldemar Penna" na gestão dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará - SESPA. Ele dispõe sobre os procedimentos, linhas e princípios sobre atos e fatos relacionados ao sistema de controle de gastos, financeiro e contábil e Controladoria referente à: planejamento e controle de gastos; administração financeira; contabilidade e controladoria. CAPÍTULO II - PLANEJAMENTO E CONTROLE DE GASTOS O sistema de Controle de Gastos visa propiciar a Pró-Saúde instrumento básico para elaboração, planejamento e controle, especificamente quanto a: • Elaboração da previsão de gastos decorrentes da implementação das ações previstas no Orçamento Anual e Indicadores do Contrato de Gestão; • Execução do Controle de Gastos; • Elaboração de relatórios gerenciais, analisando as necessidades de reformulação no planejamento de gastos. CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA O sistema de administração financeira visa ao equilíbrio econômico financeiro do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência. Na execução financeira deverão ser observados os seguintes procedimentos: • Todos os pagamentos de quaisquer transações serão processados através de emissão de cheques nominais ou Transferência automática TED aos respectivos interessados; • Somente serão processados em espécie os pagamentos de pequena monta, que serão quitados por Fundo Fixo de Caixa, ficando limitados os adiantamentos em R\$2.000,00 (dois mil reais) por operação; • Os gastos efetuados no sistema por contratação direta, fundo fixo de caixa e despesas de viagens e representação poderão ser efetuados através de aprovação prévia da Diretoria, com limites definidos por ela; • Todas as contas bancárias da instituição deverão ser movimentadas em conjunto por membros da Diretoria, Diretor Geral e Diretor Administrativo/Financeiro; sempre com duas assinaturas; • As disponibilidades de recursos deverão ser aplicadas sempre em instituições de primeira linha, em produtos de baixo risco de mercado; • Elaboração diária do fluxo de caixa; • Emissão do Relatório de Atividades (RA) com as análises dos gastos mensais CAPÍTULO IV - CONTABILIDADE O sistema de contabilidade visa propiciar instrumentos para registro dos atos e fatos relacionados à administração financeira e patrimonial da Pró-Saúde, com base nos princípios fundamentais de contabilidade, especificamente quanto a NBC T10.19, que trata dos aspectos contábeis em entidades sem finalidade de lucros. CAPÍTULO V - CONTROLADORIA O sistema de controladoria visa propiciar a eficiência, suficiência e aplicação dos controles operacionais, financeiros e contábeis da Pró-Saúde, através de auditorias tanto Interna como independentes. 5.1 - Auditorias Internas Visa assessorar a administração no desempenho de suas funções, fornecendo-lhes avaliações, recomendações e comentários sobre as atividades auditadas. 5.2 - Auditorias Externas e independentes Realizadas por solicitação da Diretoria, para auditores externos e independentes, para avaliar contas e procedimentos gerenciais

e contábeis, nos termos do Regimento Geral da Pró-Saúde - Sede. CAPÍTULO I - DA INTRODUÇÃO O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para o recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho de profissionais, bem como fixação de diretrizes para o estabelecimento de normas para plano de cargos, salários e benefícios da Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, associação civil de caráter beneficente de promoção social à saúde, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Governo do Estado do Pará, nos termos da Lei n.º 5.980/96, Decreto de nº. 1838 de 2005, doravante denominada simplesmente Organização Social. 1. Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros da Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade. 2. Todo o processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes. CAPÍTULO II - DO PROCESSO SELETIVO 3. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela Pró-Saúde, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento. Título I - Das Inscrições 4. Os candidatos poderão inscrever-se: 4.1 Encaminhando seu Currículo Vitae por meio do e-mail hr@hrbprosaude.org.br. 4.2 Entregando pessoalmente seu Currículo Vitae no endereço (Avenida Sérgio Hein, 1100 , Bairro Diamantino - Santarém-Pará) endereçado ao RH do Hospital Regional " Dr. Waldemar Penna", respeitando dias e horários estabelecidos. 4.3 As ofertas de vagas serão divulgadas em mídia impressa, jornal de grande circulação na cidade e em mural interno do hospital. Título II - Do Processo de Avaliação e Seleção de Pessoal 5. O Processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas: 5.1 Etapa I - Análise do Currículo Vitae frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação. 5.2 Etapa II - A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada, mediante pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, conforme os procedimentos seguintes: 5.2.1 Aplicação de prova de conhecimentos específicos e situacionais; 5.2.2 Aplicação de prova de redação; 5.2.3 Avaliação psicológica: entrevistas, aplicação de testes psicológicos e dinâmicas de grupo. 5.3 Etapa III - Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo serão convocados para entrevista final; 5.4 Etapa IV - Preencherão as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista final, a critério da Pró-Saúde. 5.4.1 O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga. 5.4.2 A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos. Parágrafo Único: A critério da Organização Social e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais. Título III - Das Cotas para Pessoas Portadoras de Deficiência 6. Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação no Recrutamento e Seleção, de acordo com as proporções estabelecidas no art. 93 da Lei 8.213/91. CAPÍTULO III - DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS 7. A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração da Pró-Saúde, as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente, de tal sorte a assegurar remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais, pela competitividade do mercado, pela localização geográfica em que inserida a organização hospitalar e por outras variáveis que impactarem as dimensões econômicas, administrativas e jurídicas, dentre outras. CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8. Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço; 9. A admissão de ex-colaboradores da Organização Social somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 6 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo referido profissional ser submetido ao processo seletivo supra descrito; 10. É permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional própria da Organização Social, seja pelo volume ou especificidade da(s) vaga(s) existentes. 11. A abertura e fechamento de vagas é uma decisão da diretoria da Organização Social, bem como a especificação do perfil de cada vaga. 12. Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão

cadastros no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades. 13. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas; 14. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito; 15. Para fins do presente Regulamento consideram Diretoria o profissional contratado para administrar a Organização Social de Saúde Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar de cada Hospital ou na Sede Social/Administrativa da Pró-Saúde; 16. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação e pode ser adaptado ou retificado a exclusivo critério da Organização Social.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 728239

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA OAB/PA EDITAL NOTIFICAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará notifica os interessados para comparecerem a Sessão Ordinária de Julgamento, dos Processos Ético-Disciplinares -Inadimplência de Anuidades, abaixo listados, que ocorrerá no dia 28 de Agosto de 2014 às 18h30 min., na sede da OAB-PA, Praça Barão do Rio Branco nº 93, e, se assim desejarem, na oportunidade, produzir sua sustentação oral, pessoalmente ou por seu Procurador, conforme os termos dos §§ 2º e 3º, do art. 53, do Código de Ética e Disciplina da Advocacia. 1ª TURMA, P. D. Nº 187/2012 RETIRADO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE 05/08/2014. REPRESENTANTE: O.A.B./PA, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO FEITO PELO JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA. REPRESENTADO: J. L. B. R. de C. (OAB-PA 14.045) RELATORA: DRA. LUCIA HELINA SOUZA MERGULHÃO. 2ª TURMA, P. D. Nº 082/2011 RETIRADO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE 05/08/2014. REPRESENTANTES: SR. MARCIO PORTELA DE SOUSA E SRA. SEBASTIANA VIEIRA DA SILVA. REPRESENTADO: N. P. O. (OAB/PA Nº 1924-A). RELATOR: DR. JOSÉ ISAAC PACHECO FIMA. 3ª TURMA, P. D. Nº 550/2013 RETIRADO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE 05/08/2014. REPRESENTANTE: O.A.B./PA REPRESENTADO: J. M. L. (OAB-PA 11302) RELATORA: DRA. IZABELLE DE ALMEIDA ALVES. 4ª TURMA, P. D. Nº 026/2012 REPRESENTANTES: MARIA MIRTES DE LIMA E JOSÉ AUGUSTO BARBOSA. REPRESENTADA: I. M. B. B. (OAB-PA 9.701) RELATORA: DRA. KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA. P. D. Nº 281/2012 REPRESENTANTE: SR. OSCAR DAMASCENO FILHO E OUTROS. REPRESENTADO: C. P. D. M. (OAB-PA 9.429) RELATORA: DRA. KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA. P. D. Nº 183/2012 REPRESENTANTE: ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO FEITO PELO JUÍZO DA 2ª VARA DO JUÍZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. REPRESENTADO: A. M. (OAB-PA 10.223) RELATOR: DR. VICTOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA. NOTIFICAÇÃO - EMBARGOS Comurco a parte destacada, a publicação da Decisão do Julgamento dos Embargos de Declaração, prolatada pelo Juiz Relator da 4ª Turma, com prazo para interposição de recurso de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital. SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/05/2014. P. D. Nº 099/2010. REPRESENTANTE: O.A.B./PA, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO FEITO PELO EXMO. SR. RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO, JUÍZ DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. REPRESENTADO: A. M. (OAB-PA Nº 10.223). RELATOR: DR. MECENAS PANTOJA GONÇALVES. DECISÃO. "Conheço do presente recurso em face de estarem preenchidos os pressupostos de admissibilidade, para rejeitá-los por não existir no acórdão recorrido, omissão, contratação ou obscuridade". COMPARECIMENTO/TED: Solicitamos ao Excmo. Sr. Dr. EDSON ANTÔNIO PEREIRA RIBEIRO, inscrito no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará sob o nº 4.540, o seu comparecimento à sede da OAB/PA, na Secretaria Geral do TED, para tratar de assunto de seu interesse conforme exigência do Regulamento Geral da OAB, Capítulo VIII em seu art. 137-D, § 2º c/c com o § 3º do mesmo diploma legal. Belém em 11 de agosto de 2014. Dra. Anamária Chaves Stilianidi - Secretária Geral do TED.

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 728124

CNPJ/MF Nº 53.503.652/0026-63, torna público que recebeu da SEMASA em Breu Branco/PA a Licença de Operação-LO de uma jazida de Exploração de Areia e Seixo (LO 0011/2014) na PA 263, km 15 no município de Breu Branco- PA. *Esta matéria deixou de ser inserida no Doe 32.669 24/06/2014 por problemas no recebimento de matérias.